



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21166 /2026

Município de Sapucaia do Sul Gabinete do Prefeito Municipal – Sistema de Comunicação Institucional

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a renovação do fornecimento de licenças ADOBE CREATIVE CLOUD para o Sistema de Comunicação Institucional. Necessitamos continuar com este serviço para atender às demandas do Sistema de Comunicação Institucional, responsável pela produção de conteúdo gráfico, audiovisual e digital para os canais oficiais da Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição das licenças Adobe Creative Cloud torna-se fundamental para a continuidade e aprimoramento das ações de comunicação pública, reforçando a imagem institucional e ampliando a qualidade da entrega à população.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, embora não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sapucaia do Sul, decorre de necessidade superveniente identificada pela Administração durante o exercício, cuja demanda não pôde ser prevista no momento da elaboração do planejamento anual.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo órgão, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, sendo compatível com os objetivos institucionais da Administração e indispensável para o atendimento das necessidades atuais do setor requisitante.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da referida Lei, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A opção por essa forma de contratação justifica-se pelo enquadramento do valor estimado nos limites legais para a dispensa de licitação, tendo a estimativa sido elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores especializados e validada por consulta ao Portal de Compras Públicas, demonstrando a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Peculiaridades do objeto:

- Licenciamento oficial da suíte **Adobe Creative Cloud**, com acesso a todos os aplicativos incluídos no pacote (como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, entre outros);
- Licenças do tipo Corporativa/Governamental
- Vigência de 12 (doze) meses a partir da ativação;
- Disponibilização de **todas as atualizações de software** lançadas no período, **sem custo adicional**;
- Prestação de **suporte técnico remoto**, conforme condições da fabricante ou do revendedor oficial.

Obrigações da contratada:

- Garantir o fornecimento das licenças com acesso pleno às funcionalidades previstas;
- Disponibilizar manuais ou orientações técnicas de instalação e uso, se solicitado;
- Prestar suporte técnico, conforme acordado;
- Corrigir eventuais falhas no fornecimento no prazo estipulado pela Administração.

Sanções e rescisão:

- Havendo falha na prestação do objeto contratado, a contratada será notificada para



regularização no prazo estabelecido;

- Não sendo sanada a irregularidade, poderá haver desconto proporcional no valor contratado ou aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente;
- A ocorrência de descumprimentos reiterados ou não corrigidos ensejará a possibilidade de **rescisão contratual motivada**, sem prejuízo de outras medidas legais.

a)Especificações

Item	Descrição	UN	Quant.
1	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD (completo)	UN	3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I –Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA,nos termos do presente instrumento;

II –Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V -Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo quando expressamente prevista neste Termo de Referência e no presente contrato.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII –apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX –fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI –praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII –praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.


Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

- I -advertência;
- II -multa;
- III -impedimento de licitar e contratar;
- IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I –a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II –as peculiaridades do caso concreto;
- III -as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV –os danos que dela provierem para a Administração Pública;





V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I –determinada por ato unilateral e escrito da Administração,exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III –determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base na demanda atual da Administração e no histórico de utilização das ferramentas pela Diretoria de Comunicação Institucional. O quantitativo de licenças foi definido considerando o número de usuários que necessitam acessar os recursos da Adobe Creative Cloud para o desempenho de suas atividades, bem como a continuidade dos serviços de criação, edição e produção de materiais gráficos e audiovisuais.

Além disso, foram consideradas as necessidades operacionais do setor, garantindo que o número de licenças seja suficiente para atender às atividades desenvolvidas durante o período de vigência da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição de quantitativos superiores aos efetivamente necessários, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de licenças desoftware para ferramentas de design, edição de imagem, vídeo e aplicativos criativos, com foco na suíte



Adobe Creative Cloud.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços, com base nos orçamentos obtidos:

NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA – R\$ 6.034,00 (valor unitário)

BUYSOFT DO BRASIL LTDA - R\$ 6.259,87 (valor unitário)

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - 6.254,00 R\$ (valor unitário)

As propostas foram obtidas diretamente junto a fornecedores especializados, mediante solicitação formal de orçamento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.820/2022.

Complementarmente, foi realizada consulta ao Portal de Compras Públicas, utilizada como fonte de validação dos valores praticados em contratações similares pela Administração Pública, constatando-se a compatibilidade dos preços obtidos com aqueles praticados no mercado para o objeto pretendido.

6. ESTIMATIVADO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.547,86. Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Médiado Valor Unit.	Médiado Valor Total
01	Licença ADOBE CREATIVE CLOUD	3	R\$ 6.182,62	R\$ 18.547,86

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de licenças de software da suíte Adobe Creative Cloud, para atender às necessidades do Sistema de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Sapucaia





do Sul.

A seguir, estão descritas as especificações e condições envolvidas:

Licenciamento de Software: A empresa contratada fornecerá licenças da suíte Adobe CreativeCloud, que inclui ferramentas essenciais para criação de conteúdos gráficos, vídeos e outros materiais audiovisuais, fundamentais para o desenvolvimento das atividades de comunicação da Prefeitura.

Manutenção e Atualizações: A contratação incluirá a manutenção das licenças durante o período de vigência do contrato, garantindo que o software esteja sempre atualizado com as últimas versões e recursos disponibilizados pela Adobe, sem custos adicionais para o Município. Isso assegura a contínua evolução das ferramentas utilizadas pela equipe de comunicação.

Suporte Técnico: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico especializado, garantindo a solução rápida e eficaz de quaisquer problemas técnicos que possam surgir durante o uso das licenças, para que o Sistema de Comunicação Institucional não sofra interrupções ou atrasos em sua produção.

Garantia de Funcionamento: A empresa contratada deverá garantir que as licenças fornecidas estejam sempre operacionais, realizando ajustes ou substituições, caso necessário, para assegurar que todas as ferramentas da Adobe Creative Cloud funcionem corretamente para a produção de materiais institucionais.

Condições de Pagamento e Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e o interesse da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa atender às necessidades do Sistema de Comunicação Institucional, proporcionando ferramentas de ponta para a criação de conteúdos gráficos, vídeos e outros materiais visuais que sejam necessários para a comunicação da Prefeitura com a população e stakeholders.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, uma vez que a contratação de múltiplas empresas para fornecer licenças da suíte Adobe Creative Cloud resultaria em dificuldades para a uniformização das ferramentas, além de impactar negativamente a padronização e a gestão integrada do Sistema de Comunicação Institucional.

Além disso, a contratação de mais de uma empresa poderia gerar transtornos quanto à responsabilidade em caso de falhas no fornecimento ou eventuais problemas técnicos, com a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores para a solução de problemas, o que dificultaria a responsabilização e a prestação de suporte adequado para a continuidade dos serviços.

Por essas razões, a contratação de uma única empresa especializada se apresenta como a melhor solução, garantindo a eficiência, economia de escala e a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando à contratação de uma empresa especializada para fornecimento de licenças de software da suíte Adobe Creative Cloud, essencial para atender às necessidades do Sistema de Comunicação Institucional da Prefeitura de Sapucaia do Sul.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/m7CyLea182NAo6_1_8





Almeja-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando justa competição e evitando a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente deste processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere à racionalização e otimização do uso dos recursos tecnológicos, bem como à contribuição para a redução dos impactos ambientais, caso aplicável, por meio do uso de soluções tecnológicas eficientes e da adoção de práticas sustentáveis na gestão do software.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Gabinete do Prefeito	Filipe Braun Tresoldi	Diretor	93208

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Gabinete do Prefeito	Jose Claudio Prates	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	93196

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;





- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como o objeto da contratação envolve a aquisição de licenças de software, os impactos ambientais são minimizados, uma vez que não há produção de bens físicos ou geração de resíduos significativos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise técnica e econômica realizada, considera-se que a contratação da empresa especializada para o fornecimento das licenças da suíte Adobe Creative Cloud, objeto deste processo licitatório, é a solução mais adequada para atender às necessidades do Sistema de Comunicação Institucional da Prefeitura de Sapucaia do Sul.





A contratação se justifica pela alta qualidade e abrangência das ferramentas oferecidas pela Adobe, essenciais para a produção de materiais gráficos, vídeos e outros conteúdos digitais utilizados na comunicação pública. A escolha desta solução garantirá maior eficiência na execução das atividades da Diretoria de Comunicação e proporcionará um suporte técnico de qualidade, essencial para a continuidade dos serviços.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada evidenciou preços compatíveis com a média do mercado, assegurando que o Município pagará um valor justo e razoável pelo serviço, sem prejuízo da qualidade exigida. A contratação de uma única empresa especializada também contribui para a padronização e a uniformização dos serviços, evitando problemas relacionados à gestão de múltiplos fornecedores.

Portanto, a contratação proposta atende ao princípio da economicidade, ao promover a utilização dos recursos públicos de forma eficiente, e ao princípio da legalidade, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com o intuito de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, respeitando todos os requisitos legais e assegurando a excelência na prestação dos serviços relacionados à comunicação institucional.

SapucaiadoSul, 01 de julho de 2026.

Filipe Braun Tresoldi - Mat. 93208
Responsável pela elaboração do TR

Jose Claudio Prates, Mat. 93196
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/m7CyLea182NA06_1_8